



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

MENSAGEM Nº 054/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
18 SET. 2020	13:15 Hs
Nº Protocolo	9292 JS / 09
	<i>Spidia</i>
Rubrica Protocolista	

Ao
Exmº Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
DD. Presidente Interino da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

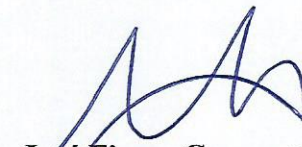
Senhor Presidente,

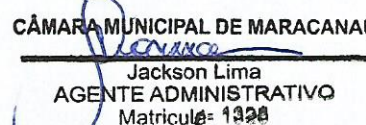
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em favor da Secretaria de Infraestrutura, para atendimento de despesas não previstas no orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de programação de despesa e de elemento de despesa com respectiva fonte de recursos em programação do orçamento da Secretaria de Infraestrutura visando o atendimento de despesa não prevista, com o objetivo de realizar a indenização da benfeitoria situada na Rua Jaime Paulino, nº 490, bairro Alto da Mangueira, no intuito de viabilizar a execução da obra de construção do Estádio Municipal, em conformidade com o Termo de Acordo Administrativo nº 04/2020 e Laudo de Avaliação nº 016-2020.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


José Firmo Camurça Neto
PREFEITO DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Jackson Lima
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matricula- 1320

JS 09 2020

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú - Ceará
CEP 61.905-430



PROJETO DE LEI Nº 054/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARACANAÚ:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em favor da Secretaria de Infraestrutura, para criação de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos em programação constante do seu orçamento, conforme especificado a seguir:

Órgão: 10000 Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 10101 Secretaria de Infraestrutura

Programação: 27.812.1208.1031 Construção do Estádio Municipal

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 - Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

IU/FT: 0 1001000000 Recursos Ordinários

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 2.876/2019 (LOA 2020).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 18 de setembro de 2020.


José Firmo Camurça Neto
PREFEITO DE MARACANAÚ